

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO E SANTIAGO) E SANTA SUSANA



Acta nº 1

Acta da reunião realizada no dia 17 de Outubro de 2013

----- Aos dezassete dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze, na sede da Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo), sito na Rua do forno das Escadinhas número quinze, Alcácer do Sal, reuniu o executivo da Junta de Freguesia, presidida pelo seu Presidente senhor Arlindo José Paulino de Passos, o Secretário, senhor Paulo Jorge do Carmo Jacinto, a Tesoureira, senhora Maria do Rosário de Carvalho Vitória, o primeiro Vogal, senhor Duarte Alferes Pinto Soares e a segunda Vogal Elsa Emanuel dos Mártires Goucha, eram vinte horas.-----

----- **Discussão e Aprovação do Mapa de Pessoal, das Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano dois mil e treze:**-----

----- Aprovado por unanimidade as Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano dois mil e treze, importando este último num total de trezentos e sessenta e nove mil e vinte um euros tanto na receita como na despesa e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.-----

----- **Discussão e Aprovação da Tabela de Taxas e respectivo Regulamento para o ano dois mil e treze:**-----

-----Aprovado por unanimidade e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.---

----- **Distribuição de Pelouros:**-----

----- Deliberado proceder-se à distribuição de pelouros pelos membros do executivo, os quais passam a constar:-----

----- **Presidente** – Coordenação Geral da Junta de Freguesia e seus pelouros;-----

----- Serviços Administrativos;-----

----- Recursos Humanos.-----

----- **Secretário** – Espaços verdes, serviços urbanos e desporto;-----

----- Substituto legal do Presidente, nas suas faltas e impedimentos, conforme disposto no artigo trinta e oito número dois, Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco A barra dois mil e dois de onze de Janeiro e pelo artigo dezoito número dois alínea b, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

----- **Tesoureira** – Tesouraria, educação e cultura.-----

----- **Primeiro Vogal** – Coadjuvação à tesoureira no serviço de tesouraria.-----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO E SANTIAGO) E SANTA SUSANA

----- **Segundo Vogal** – Coadjuvação à tesoureira no âmbito da educação e cultura.-----

----- **Deliberações:**-----

----- Deliberado fixar as datas de reuniões para as segundas e quartas segundas-feiras do mês, pelas vinte horas.-----

----- Deliberado tornar público, através de edital, de que o atendimento ao público será efectuado todas as quintas, das catorze horas às dezasseis horas.-----

----- Deliberado, conforme disposto no artigo trinta e cinco, número um, da Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com nova redacção dada pela Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo dezassete, número um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, a Junta de Freguesia delegar competências no Presidente da Junta para processar o pagamento das despesas orçamentadas.-----

----- Deliberado, conforme disposto no artigo dezoito, número dois, alínea a, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, o Presidente da Junta de Freguesia exercer as funções em regime de tempo inteiro, nos termos da lei.---

----- Deliberado de que as práticas de actos de certificação sejam, estes, assinados pelo Presidente e na sua ausência sejam delegadas competências nas funcionárias, Aurora Purificação Florêncio, a qual se encontra em serviço na Freguesia de Santa Susana, Maria João Gadelha Adriano, a qual se encontra em serviço na Freguesia de Santiago e Otilia de Jesus Matos Vitorino Bernardo, a qual se encontra em serviço na Freguesia de Santa Maria do Castelo.-----

----- Deliberado nas faltas e impedimento do Presidente da Junta, conforme disposto no artigo trinta e oito, número dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze, de Janeiro e pelo artigo dezoito número dois, alínea b, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, o Secretário da Junta subscrever os atestados passados na Freguesia de Santa Susana devido à longitude do Concelho.-----



----- Deliberado dar aplicação das quarentas horas semanais, de trabalho, a partir de um de Novembro.-----

----- Deliberado que até à aprovação do novo selo branco da União das Freguesias seja considerado como válidos qualquer um dos 3 selos brancos das extintas Freguesias de Santa Maria do Castelo, Santiago e Santa Susana, servindo todos para autenticar os documentos emitidos pela União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana. Mais proponho que se abra procedimento adequado para a aquisição de 3 selos brancos da União em que deverá constar o brasão das 3 freguesias extintas -----

----- **Encerramento:**-----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA
MARIA DO CASTELO E SANTIAGO) E SANTA SUSANA

----- Por nada mais haver a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a reunião
eram vinte e três horas.-----

 Maria e Rosário de Aguiar

Paulo José Gonçalves
